EDITAL

PREGÃO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/09/2026
Horário: 09h00min - **Abertura**: 09h01min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto e fechado
Informações através do E-MAIL: cplserragrande@gmail.com

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PESSOAL, CONTRA CHEQUE, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ALMOXARIFADO, PORTAL DO CONTRIBUINTE E FARMÁCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB, conforme especificações no edital,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
02.030 Secretaria Municipal de Finanças
04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.
02.040 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1004 2069 Manutenção das secretarias
Objetivo: Manter as Atividades das secretarias
02.050 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.
08 243 1007 2029 Manutenção do Conselho Tutelar
Objetivo da Ação: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.
14 422 1007 2064 Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher
Objetivo da Ação: Manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher no âmbito municipal.
02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
14 243 1007 2063 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Objetivo da Ação: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1007 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou R

Objetivo da Ação: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica Objetivo da Ação: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas.
08 244 1007 2047 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF
Objetivo da Ação: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva
08 244 1007 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS
Objetivo da Ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão
08 244 1007 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Objetivo da Ação: Manter as ações dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencial
Objetivo da Ação: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.
08 244 1007 2053 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS
Objetivo da Ação: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.
08 244 5000 5022 Manutenção do Programa Primeira Infância da Gestação a 6 Anos / SUAS
Objetivo da Ação: Manter as Atividades do Programa Primeira Infância visando o desenvolvimento desde a Gestação até os 06 Anos.
08 244 5000 5024 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS
Objetivo da Ação: Manter o Programa Criança Feliz na Primeira Infância junto ao SUAS. Com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU
Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar
procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.
13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.
13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo
Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.
Elemento de Despesa: 4490.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.1.1. Esta licitação será exclusiva empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4.9. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.1.3. Caso a empresa prefira enviar sua documentação posterior a fase de lance, quando a mesma for declarada vencedora, terá um prazo de 2(duas) horas de forma imediata. O envio a que se refere este item quanto a habilitação independe de convocação do agente de contratação, ele deve ser de forma subsequente no tempo neste item determinado em respeito ao princípio da eficiência.

5.1.3.1. A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como valida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originaria e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o princípio da isonomia, legalidade e interesse público sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto deste início.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber

6.1.3.1. Quando o licitante for fabricante, e na identificação da marca, for inserir o nome de sua empresa (casos em regra de serviços), a empresa licitante deverá colocar no espaço da marca o termo "marca própria" ou "fabricante". Em nenhuma hipótese, a empresa poderá constar no espaço de marca, o nome de sua empresa quando este identificar o nome do participante, sob pena de desclassificação sumaria por violação à lei 14.133/2021, pela quebra do sigilo das propostas e participantes

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.
7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento). A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9°, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

Obs.: Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 08 dias (úteis), para todos os participantes, suprirem vícios pelo princípio eficiência:

Conforme o regulamento municipal, no Art. 18. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.12.3 A empresa necessita mostrar sua Educação financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.
9.12.4 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.
9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.
9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato com a empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado calculo no percentual de 1% deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo I

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.5.1 Caso a caução seja desejada pela empresa em dinheiro, deverá ser o comprovante de deposito juntado a habilitação, e a quantia corresponde deve ser deposita na conta 10950-9, agencia 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB, CNPJ 08.891.830/0001-68 e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta especifica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja deposito será identificado pela empresa licitante que realizou o deposito
II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida as garantias, tanto da proposta quanto do contrato.
III - Veda Cheque.

9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.9.A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

9.12.3.11 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:
I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;
II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta**.**
III - Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

9.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderão vir com assinatura digital; não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante

9.13.2 Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligencia e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.
9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:
10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.3.2 As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.
10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do **DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA**, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceito.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIARIO OFICIAL DO ESATDO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de SERRA GRANDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

SERRA GRANDE-PB, 04 de setembro de 2026.

JOSÉ ANDRESON FILHO
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PESSOAL, CONTRA CHEQUE, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ALMOXARIFADO, PORTAL DO CONTRIBUINTE E FARMÁCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB, conforme especificações no edital**.

Diante do exposto, a necessidade da contratação dos itens.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANTIDADE**	**V. UNITARIO ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
1	**SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:** COM TODAS AS PARTES ORÇAMENTARIA, EXTRA ORÇAMENTARIA, FINANCEIRO, NÃO FINANCEIRO, PLANEJAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO DO PLANO DE CONTAS DA UNIÃO PARA O SETOR PÚBLICO.	MÊS	12	R$ 1.516,67	R$ 18.200,04
2	**SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** O PORTAL TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTIMULANDO E AMPLIANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, CONTRIBUINDO ASSIM, COM A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECENDO A DEMOCRACIA ALIADA AO IMPLEMENTO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL. ATENDENDO ASSIM AOS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ATUALIZADA PELA LC131/09.	MÊS	12	R$ 516,67	R$ 6.200,04
3	**SISTEMA E CONTROLE DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE E FOLHA DE PAGAMENTO:** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTOS DOS ATOS, SECRETARIAS DOS FUNCIONÁRIOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL. O SISTEMA DE EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE, TEM COMO OBJETIVO, DISPONIBILIZAR OS COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DOS SERVIDORES USANDO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET E CONVERGINDO EM UMA ÚNICA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EFICIÊNCIA, COMODIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA. ALÉM DE GERENCIAR O SISTEMA E-SOCIAL SPED, PLATAFORMA ON LINE DO GOVERNO FEDERAL QUE TRATA DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DE INFORMAÇÕES TRABALHISTAS COM AGILIDADE E FACILIDADE DE ENVIO DE EVENTOS.	MÊS	12	R$ 1.116,67	R$ 13.400,04
4	**SISTEMA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS PÚBLICO MUNICIPAL DIVIDIDO POR MÓDULOS**: IMOBILIÁRIO, MERCANTIL, DAM COM EMISSÃO DAS GUIAS PARA PAGAMENTO DE IPTU, ISSQN, ITBI, ALVARÁS E TODAS AS TAXAS, CONTROLE DE TODOS OS LANÇAMENTOS E PARCELAMENTOS DOS TRIBUTOS EM DÍVIDA ATIVA, MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, MÓDULOS DE CERTIDÕES, MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, TODOS INTEGRADOS EM UM MESMO SISTEMA PARA O SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, COM CONEXÃO ON-LINE A NOTA FISCAL ELETRONICA.	MÊS	12	R$ 836,67	R$ 10.040,04
5	**SISTEMA DE ALMOXARIFADO**: SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE DE ESTOQUE, COM CADASTRO DE SERVIÇOS, CLASSIFICADOS POR GRUPO, CONTROLE DE COMPRAS POR ESTOQUE MÍNIMO, ENTRADA DE ITENS PELA NOTA FISCAL, DISTRIBUIÇÃO POR SETOR. RELATÓRIOS COMPLETOS COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, ETC.	MÊS	12	R$ 707,90	R$ 8.494,80
6	**SISTEMA PORTAL DO CONTRIBUINTE:** O PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA WEB; UM SERVIÇO DE CONSULTA ON-LINE DE INFORMAÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS E PROCESSOS LICITATÓRIOS SEGUINDO AS NORMAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, 27/5/09, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4/5/00, QUE ESTABELECE NORMAS DE FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL.	MÊS	12	R$ 577,33	R$ 6.927,96
7	**SISTEMA COMPLETO PARA CONTROLE DE FARMÁCIA, COM CADASTRO DE MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS POR GRUPO**: CONTROLE DE COMPRAS POR ESTOQUE MÍNIMO, ENTRADA DE ITENS PELA NOTA FISCAL, DISTRIBUIÇÃO POR SETOR, E PARA OS BENEFICIÁRIOS. RELATÓRIOS COMPLETOS COMO RESULTADOS DOS EXAMES COM OPÇÃO PARA EXPORTAÇÃO DOS MESMOS PARA WORD, EXCEL E PDF, IMPORTAÇÃO DE XML PARA SAGRES TCE/PB	MÊS	12	R$ 1.363,00	R$ 16.356,00
Total: Setenta e nove mil seiscentos e dezoito e noventa e dois centavos					**R$ 79.618,92**

OBS.: Os valores foram obtidos de acordo com banco de preços https://www.acotacao.com.br

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Essa contratação se justifica:

CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública é necessária para garantir o funcionamento contínuo, integrado e eficiente das atividades administrativas do Município de Serra Grande/PB.

Os sistemas de contabilidade pública, portal da transparência, folha de pessoal, contra cheque, arrecadação de tributos, almoxarifado, portal do contribuinte e farmácia são indispensáveis para a execução das rotinas dos diversos setores da Administração Pública, assegurando maior controle, transparência, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente.

A solução possibilita a automatização dos processos administrativos, o gerenciamento adequado dos recursos públicos, a emissão de relatórios gerenciais e fiscais, o atendimento às exigências dos órgãos de controle e a oferta de serviços digitais à população, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e o pleno atendimento às necessidades do Município.

Justificativa da Licitação por Lote Único se dá pela adoção do critério de julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de contratação de uma solução integrada de gestão pública, composta por sistemas que compartilham informações e possuem elevado grau de interoperabilidade, tais contabilidade pública, portal da transparência, folha de pessoal, contra cheque, arrecadação de tributos, almoxarifado, portal do contribuinte e farmácia. A contratação de um único fornecedor favorece a integração entre os módulos, reduz riscos de incompatibilidade de sistemas, evita a duplicidade de cadastros e informações, simplifica a gestão contratual e proporciona maior eficiência na implantação, suporte técnico, manutenção e atualização dos softwares. Além disso, o parcelamento do objeto poderia comprometer a operacionalidade da solução, gerar dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas de integração e elevar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos. Dessa forma, a licitação por lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, a necessidade da aquisição dos itens.

DOS OBJETIVOS:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública, em ambiente compatível com as necessidades da Administração Municipal, abrangendo os módulos de contabilidade pública, portal da transparência, folha de pessoal, contra cheque, arrecadação de tributos, almoxarifado, portal do contribuinte e farmácia, incluindo implantação, migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualização permanente dos sistemas durante toda a vigência contratual.

A solução deverá garantir a integração entre os módulos, a segurança e a integridade das informações, a conformidade com a legislação vigente e o atendimento às exigências dos órgãos de controle, proporcionando maior eficiência, transparência e continuidade na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos do Município de Serra Grande/PB.

Isso posto, para garantir a prestação dos atendimentos supracitados faz-se necessária a contratação do objeto.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante nos termos da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A contratação se refere a serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
4.3. Os serviços se enquadram objeto da presente licitação se enquadram como comum, nos termos da Lei 14.133/2021.
4.4. A instalação, importação de dados e o treinamento de servidores deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma presencial no município de Serra Grande, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
4.5. É de responsabilidade da contratada, importar os dados do sistema CONTÁBIL e outros anterior do município em sua totalidade de imediato, contendo todos os dados que foram inseridos nos últimos anos.
4.6. É de responsabilidade do contratado, adequar o sistema às leis e normas que regem a contabilidade aplicada ao setor público, em consonância com as atualizações do Tribunal de Contas - TCE e a exportação de dados para os sistemas do TCE, no prazo máximo de 05 (dias).
4.7. A contratada deverá oferecer suporte presencial no período de instalação e treinamento, e oferecer durante o contrato atendimento via chat online, e-mail, e telefone durante o período de expediente da contratante.
4.8. As demandas passadas ao suporte da contratada que necessitem de uma análise de dados, ou que seja feito testes no sistema, devem ser respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.
4.9. A Administração poderá solicitar a licitante vencedora a demonstração do Software compatível ao Termo de Referência do objeto da licitação da seguinte forma:
4.10. Após julgamento da documentação de habilitação, a licitante vencedora poderá ser convocada para submeter-se à demonstração dos módulos que compõem a solução ofertada, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se for o caso, será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente do órgão, perante a Comissão Técnica a ser designada para este fim, onde a vencedora deverá simular, a funcionalidade exigida pelo Termo de Referência.
4.11. A possibilidade de avaliação dos itens do licitante vencedor justifica-se pelo princípio da celeridade e da eficiência, conforme estabelecido na Nota Técnica n° 04/2009/TCU.
4.12. Caso seja requisitada a amostra e a licitante primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência, esta será desclassificada, com posterior convocação da segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
4.13. A validade mínima da contratação para será de 12 (doze) meses.
4.14. A vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores que permitam a atividade objeto desta licitação sob pena de decair o direito de contratação

5. DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação fiscal exigida.
5.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.9 Fiscalizar permanentemente a execução contratual, sem que essa fiscalização implique redução da responsabilidade da Contratada.
5.10 Zelar pela adequada gestão do contrato, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para sua correta execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.12 Fornecer, disponibilizar, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento os sistemas informatizados de gestão pública objeto da contratação, compreendendo, no mínimo, os módulos de **Contabilidade, Portal da Transparência, Folha de Pessoal, Contracheque, Arrecadação de Tributos, Almoxarifado, Portal do Contribuinte e Farmácia**, de acordo com as especificações, requisitos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.13 Garantir que os sistemas disponibilizados atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal, observando a legislação vigente, as normas dos órgãos de controle e fiscalização e as demais disposições aplicáveis à gestão pública municipal.

5.14 Realizar a implantação dos sistemas, incluindo instalação, configuração, parametrização, cadastramento inicial e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.

5.15 Efetuar a migração dos dados existentes nos sistemas anteriormente utilizados pela CONTRATANTE, quando aplicável, preservando sua integridade, consistência e segurança, sem prejuízo das informações já existentes.

5.16 Disponibilizar treinamento e capacitação aos servidores indicados pela CONTRATANTE para utilização dos sistemas, inclusive quando houver atualização relevante das funcionalidades ou alteração significativa nos procedimentos de utilização.

5.17 Prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas durante todo o período de vigência contratual, mediante atendimento remoto e, quando necessário, presencial, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.18 Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas, erros, inconsistências ou defeitos identificados nos sistemas, sempre que decorrentes de problemas de programação, configuração ou funcionamento da solução fornecida.

5.19 Manter os sistemas atualizados em razão de alterações na legislação federal, estadual ou municipal que afetem diretamente as funcionalidades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à contabilidade pública, orçamento, pessoal, arrecadação tributária, transparência, almoxarifado e demais áreas abrangidas pelo objeto.

5.20 Promover as atualizações necessárias para adequação dos sistemas às exigências dos Tribunais de Contas, órgãos fazendários, órgãos de controle e demais entidades públicas competentes, desde que relacionadas às funcionalidades contratadas.

5.21 Assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos sistemas durante todo o período de vigência do contrato, adotando as medidas necessárias para minimizar interrupções, indisponibilidades ou falhas.

5.22 Disponibilizar mecanismos adequados de segurança, controle de acesso, autenticação e gerenciamento de usuários, de modo a impedir o acesso não autorizado às informações e funcionalidades dos sistemas.

5.23 Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, registros funcionais, informações fiscais, tributárias, contábeis e demais dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da contratada.

5.24 Observar, no tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

5.25 Responsabilizar-se pela manutenção da integridade e segurança dos dados armazenados e processados pelos sistemas, adotando mecanismos adequados de backup, recuperação e preservação das informações, conforme a solução contratada.

5.26 Garantir que os dados pertencentes à CONTRATANTE permaneçam sob sua titularidade, não podendo a CONTRATADA comercializar, ceder, compartilhar ou utilizar tais dados para fins estranhos à execução do contrato.

5.27 Permitir à CONTRATANTE, durante a vigência contratual, acesso aos dados e informações registrados nos sistemas, em formato que possibilite sua consulta, utilização e, quando necessário, exportação.

5.28 Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE, mediante solicitação, os dados e informações de sua titularidade armazenados nos sistemas, em formato tecnicamente utilizável, de modo a possibilitar a continuidade da gestão pública e eventual migração para outra solução tecnológica.

5.29 Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualificação e conduta de seus empregados, técnicos e prepostos.

5.30 Designar profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução com os fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE.

5.31 Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas aos sistemas contratados, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações técnicas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

5.32 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos dados, a disponibilidade dos sistemas ou o cumprimento das obrigações assumidas.

5.33 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e permitidas pela legislação aplicável.

5.34 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados ou terceiros.

5.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

5.36 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução do objeto.

5.37 Observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

5.38 Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais, bem como corrigir, no prazo estabelecido, eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços.
5.39 Não interromper injustificadamente os serviços contratados, devendo comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa ocasionar indisponibilidade dos sistemas, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.
5.40 Garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas nos equipamentos e ambientes tecnológicos definidos para utilização dos sistemas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
5.41 Manter documentação técnica e manuais de utilização dos sistemas atualizados e disponíveis para consulta dos usuários autorizados pela CONTRATANTE.
5.42 Atender às exigências relativas à publicação e disponibilização de informações nos portais eletrônicos vinculados ao objeto contratado, especialmente quanto ao **Portal da Transparência e Portal do Contribuinte**, observadas as informações e responsabilidades atribuídas à Administração Municipal pela legislação vigente.
5.43 Assegurar que os módulos de **Folha de Pessoal e Contracheque** possibilitem o adequado processamento das informações funcionais e remuneratórias dos servidores, bem como a disponibilização dos contracheques conforme os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.
5.44 Assegurar que o módulo de **Arrecadação de Tributos** permita o adequado processamento, controle e acompanhamento das receitas tributárias municipais, conforme as regras e parâmetros definidos pela Administração.
5.45 Assegurar que o módulo de **Almoxarifado** possibilite o controle adequado de entradas, saídas, estoques, movimentações e demais informações relacionadas aos materiais administrados pelo Município.
5.46 Assegurar que o módulo de **Farmácia** permita o controle das entradas, saídas, estoques, dispensações e demais informações relacionadas aos medicamentos e materiais sob responsabilidade da Administração Municipal.
5.47 Assegurar que o módulo de **Contabilidade** possibilite o adequado registro, processamento e acompanhamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública.
5.48 Responsabilizar-se pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas durante a vigência contratual, sempre que necessária ao adequado cumprimento do objeto.
5.49 Garantir suporte técnico virtual e presencial quando solicitado pela CONTRATANTE.
5.50 Abster-se de realizar alterações, exclusões ou modificações nos dados da CONTRATANTE sem autorização expressa ou sem que tais procedimentos sejam necessários à execução regular das funcionalidades contratadas.
5.51 Fornecer relatórios, informações, esclarecimentos e demais elementos técnicos quando solicitados pela CONTRATANTE que sejam necessários à fiscalização, ao acompanhamento e à avaliação da execução contratual.
5.52 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação vigente, respondendo integralmente pela adequada execução do objeto
5.53. Todos os gastos para realização dos serviços por conta da CONTRATADA.
5.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
8.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
8.6. A designação, dos agentes púbicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
9.2. O valor ser pago valor total do lote ou do valor unitário do sistema utilizado conforme necessidade do CONTRATANTE
9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.
9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
9.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

12. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao contrato optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.
13.2 Passado este prazo, não realizado a garantia expressa no item anterior, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada
13.3 Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:
13.3.1 Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.
13.3.2 Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital
Obs.: Caso a empresa deseje efetuar quantia corresponde por meio de deposito. Deve ser deposita na conta 10950-9, agencia 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB, CNPJ 08.891.830/0001-68 e o comprovante de pagamento depositado deve ser encaminhado junto ao contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.1.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.1.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.2.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIARIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.
13.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 79.618,92 (Setenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
02.030 Secretaria Municipal de Finanças
04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.
02.040 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1004 2069 Manutenção das secretarias
Objetivo: Manter as Atividades das secretarias
02.050 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.
08 243 1007 2029 Manutenção do Conselho Tutelar
Objetivo da Ação: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.
14 422 1007 2064 Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher
Objetivo da Ação: Manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher no âmbito municipal.
02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
14 243 1007 2063 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Objetivo da Ação: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1007 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou R
Objetivo da Ação: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica Objetivo da Ação: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas.
08 244 1007 2047 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF
Objetivo da Ação: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva
08 244 1007 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS
Objetivo da Ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão
08 244 1007 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Objetivo da Ação: Manter as ações dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencial
Objetivo da Ação: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.
08 244 1007 2053 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS
Objetivo da Ação: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.
08 244 5000 5022 Manutenção do Programa Primeira Infância da Gestação a 6 Anos / SUAS

Objetivo da Ação: Manter as Atividades do Programa Primeira Infância visando o desenvolvimento desde a Gestação até os 06 Anos.
08 244 5000 5024 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS
Objetivo da Ação: Manter o Programa Criança Feliz na Primeira Infância junto ao SUAS. Com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU
Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar
procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.
13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.
13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo
Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.
Elemento de Despesa: 4490.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro

16. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

SERRA GRANDE-PB, 04 de setembro de 2026

JOSÉ ANDRESON FILHO
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº __022/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CIDADE:**	**CEP:**
E-MAIL:	**TELEFONE:**	
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**	**Nº DA AGÊNCIA:**

LOTE I

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

EMPRESA:
CNPJ:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF:

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araujo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Rua Projetada, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 027/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 022/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PESSOAL, CONTRA CHEQUE, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ALMOXARIFADO, PORTAL DO CONTRIBUINTE E FARMÁCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....). O valor ser pago valor total do lote ou do valor unitário do sistema utilizado conforme necessidade do CONTRATANTE.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito
02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
02.030 Secretaria Municipal de Finanças
04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.
02.040 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1004 2069 Manutenção das secretarias
Objetivo: Manter as Atividades das secretarias
02.050 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura
04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.
02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.
08 243 1007 2029 Manutenção do Conselho Tutelar
Objetivo da Ação: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.
14 422 1007 2064 Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher
Objetivo da Ação: Manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher no âmbito municipal.
02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
14 243 1007 2063 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes
Objetivo da Ação: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1007 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou R
Objetivo da Ação: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica Objetivo da Ação: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas.
08 244 1007 2047 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF
Objetivo da Ação: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva
08 244 1007 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS
Objetivo da Ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão
08 244 1007 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Objetivo da Ação: Manter as ações dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencial
Objetivo da Ação: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.
08 244 1007 2053 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS
Objetivo da Ação: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.
08 244 5000 5022 Manutenção do Programa Primeira Infância da Gestação a 6 Anos / SUAS
Objetivo da Ação: Manter as Atividades do Programa Primeira Infância visando o desenvolvimento desde a Gestação até os 06 Anos.
08 244 5000 5024 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS
Objetivo da Ação: Manter o Programa Criança Feliz na Primeira Infância junto ao SUAS. Com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura
20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU
Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar
procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.
02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.
13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.
13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo
Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.
Elemento de Despesa: 4490.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro

5. CLAUSULA QUINTA- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Trata-se de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante nos termos da Lei n° 14.133/2021.
5.2. A contratação se refere a serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
5.3. Os serviços se enquadram objeto da presente licitação se enquadram como comum, nos termos da Lei 14.133/2021.
5.4. A instalação, importação de dados e o treinamento de servidores deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma presencial no município de Serra Grande, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.5. É de responsabilidade da contratada, importar os dados do sistema CONTÁBIL e outros anterior do município em sua totalidade de imediato, contendo todos os dados que foram inseridos nos últimos anos.
5.6. É de responsabilidade do contratado, adequar o sistema às leis e normas que regem a contabilidade aplicada ao setor público, em consonância com as atualizações do Tribunal de Contas - TCE e a exportação de dados para os sistemas do TCE, no prazo máximo de 05 (dias).
5.7. A contratada deverá oferecer suporte presencial no período de instalação e treinamento, e oferecer durante o contrato atendimento via chat online, e-mail, e telefone durante o período de expediente da contratante.
5.8. As demandas passadas ao suporte da contratada que necessitem de uma análise de dados, ou que seja feito testes no sistema, devem ser respondidas no prazo máximo de 12 (doze) horas.
5.9. A Administração poderá solicitar a licitante vencedora a demonstração do Software compatível ao Termo de Referência do objeto da licitação da seguinte forma:
5.10. Após julgamento da documentação de habilitação, a licitante vencedora poderá ser convocada para submeter-se à demonstração dos módulos que compõem a solução ofertada, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se for o caso, será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente do órgão, perante a Comissão Técnica a ser designada para este fim, onde a vencedora deverá simular, a funcionalidade exigida pelo Termo de Referência.
5.11. A possibilidade de avaliação dos itens do licitante vencedor justifica-se pelo princípio da celeridade e da eficiência, conforme estabelecido na Nota Técnica n° 04/2009/TCU.
5.12. Caso seja requisitada a amostra e a licitante primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência, esta será desclassificada, com posterior convocação da segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
5.13. A validade mínima da contratação para será de 12 (doze) meses.
5.14. A vencedora deverá apresentar todos os documentos exigidos pelos Órgãos Fiscalizadores que permitam a atividade objeto desta licitação sob pena de decair o direito de contratação

6. DAS OBRIGAÇÕES.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da documentação fiscal exigida.
6.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.9 Fiscalizar permanentemente a execução contratual, sem que essa fiscalização implique redução da responsabilidade da Contratada.
6.10 Zelar pela adequada gestão do contrato, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para sua correta execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.12 Fornecer, disponibilizar, implantar, configurar e manter em pleno funcionamento os sistemas informatizados de gestão pública objeto da contratação, compreendendo, no mínimo, os módulos de Contabilidade, Portal da Transparência, Folha de Pessoal, Contracheque, Arrecadação de Tributos, Almoxarifado, Portal do Contribuinte e Farmácia, de acordo com as especificações, requisitos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.13 Garantir que os sistemas disponibilizados atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal, observando a legislação vigente, as normas dos órgãos de controle e fiscalização e as demais disposições aplicáveis à gestão pública municipal.

6.14 Realizar a implantação dos sistemas, incluindo instalação, configuração, parametrização, cadastramento inicial e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.

6.15 Efetuar a migração dos dados existentes nos sistemas anteriormente utilizados pela CONTRATANTE, quando aplicável, preservando sua integridade, consistência e segurança, sem prejuízo das informações já existentes.

6.16 Disponibilizar treinamento e capacitação aos servidores indicados pela CONTRATANTE para utilização dos sistemas, inclusive quando houver atualização relevante das funcionalidades ou alteração significativa nos procedimentos de utilização.

6.17 Prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas durante todo o período de vigência contratual, mediante atendimento remoto e, quando necessário, presencial, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

6.18 Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas, erros, inconsistências ou defeitos identificados nos sistemas, sempre que decorrentes de problemas de programação, configuração ou funcionamento da solução fornecida.

6.19 Manter os sistemas atualizados em razão de alterações na legislação federal, estadual ou municipal que afetem diretamente as funcionalidades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à contabilidade pública, orçamento, pessoal, arrecadação tributária, transparência, almoxarifado e demais áreas abrangidas pelo objeto.

6.20 Promover as atualizações necessárias para adequação dos sistemas às exigências dos Tribunais de Contas, órgãos fazendários, órgãos de controle e demais entidades públicas competentes, desde que relacionadas às funcionalidades contratadas.

6.21 Assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos sistemas durante todo o período de vigência do contrato, adotando as medidas necessárias para minimizar interrupções, indisponibilidades ou falhas.

6.22 Disponibilizar mecanismos adequados de segurança, controle de acesso, autenticação e gerenciamento de usuários, de modo a impedir o acesso não autorizado às informações e funcionalidades dos sistemas.

6.23 Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, registros funcionais, informações fiscais, tributárias, contábeis e demais dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da contratada.

6.24 Observar, no tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

6.25 Responsabilizar-se pela manutenção da integridade e segurança dos dados armazenados e processados pelos sistemas, adotando mecanismos adequados de backup, recuperação e preservação das informações, conforme a solução contratada.

6.26 Garantir que os dados pertencentes à CONTRATANTE permaneçam sob sua titularidade, não podendo a CONTRATADA comercializar, ceder, compartilhar ou utilizar tais dados para fins estranhos à execução do contrato.

6.27 Permitir à CONTRATANTE, durante a vigência contratual, acesso aos dados e informações registrados nos sistemas, em formato que possibilite sua consulta, utilização e, quando necessário, exportação.

6.28 Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE, mediante solicitação, os dados e informações de sua titularidade armazenados nos sistemas, em formato tecnicamente utilizável, de modo a possibilitar a continuidade da gestão pública e eventual migração para outra solução tecnológica.

6.29 Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para assegurar a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualificação e conduta de seus empregados, técnicos e prepostos.

6.30 Designar profissional responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução com os fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE.

6.31 Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas aos sistemas contratados, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações técnicas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

6.32 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança dos dados, a disponibilidade dos sistemas ou o cumprimento das obrigações assumidas.

6.33 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e permitidas pela legislação aplicável.

6.34 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados ou terceiros.

6.35 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

6.36 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução do objeto.
6.37 Observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.
6.38 Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com as disposições contratuais e legais, bem como corrigir, no prazo estabelecido, eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços.
6.39 Não interromper injustificadamente os serviços contratados, devendo comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa ocasionar indisponibilidade dos sistemas, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.
6.40 Garantir a compatibilidade e o adequado funcionamento das funcionalidades contratadas nos equipamentos e ambientes tecnológicos definidos para utilização dos sistemas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.41 Manter documentação técnica e manuais de utilização dos sistemas atualizados e disponíveis para consulta dos usuários autorizados pela CONTRATANTE.
6.42 Atender às exigências relativas à publicação e disponibilização de informações nos portais eletrônicos vinculados ao objeto contratado, especialmente quanto ao Portal da Transparência e Portal do Contribuinte, observadas as informações e responsabilidades atribuídas à Administração Municipal pela legislação vigente.
6.43 Assegurar que os módulos de Folha de Pessoal e Contracheque possibilitem o adequado processamento das informações funcionais e remuneratórias dos servidores, bem como a disponibilização dos contracheques conforme os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.
6.44 Assegurar que o módulo de Arrecadação de Tributos permita o adequado processamento, controle e acompanhamento das receitas tributárias municipais, conforme as regras e parâmetros definidos pela Administração.
6.45 Assegurar que o módulo de Almoxarifado possibilite o controle adequado de entradas, saídas, estoques, movimentações e demais informações relacionadas aos materiais administrados pelo Município.
6.46 Assegurar que o módulo de Farmácia permita o controle das entradas, saídas, estoques, dispensações e demais informações relacionadas aos medicamentos e materiais sob responsabilidade da Administração Municipal.
6.47 Assegurar que o módulo de Contabilidade possibilite o adequado registro, processamento e acompanhamento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública.
6.48 Responsabilizar-se pela manutenção corretiva, preventiva e evolutiva dos sistemas durante a vigência contratual, sempre que necessária ao adequado cumprimento do objeto.
6.49 Garantir suporte técnico virtual e presencial quando solicitado pela CONTRATANTE.
6.50 Abster-se de realizar alterações, exclusões ou modificações nos dados da CONTRATANTE sem autorização expressa ou sem que tais procedimentos sejam necessários à execução regular das funcionalidades contratadas.
6.51 Fornecer relatórios, informações, esclarecimentos e demais elementos técnicos quando solicitados pela CONTRATANTE que sejam necessários à fiscalização, ao acompanhamento e à avaliação da execução contratual.
6.52 Cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação vigente, respondendo integralmente pela adequada execução do objeto
6.53 Todos os gastos para realização dos serviços por conta da CONTRATADA.

6.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

7. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
7.2. O valor ser pago valor total do lote ou do valor unitário do sistema utilizado conforme necessidade do CONTRATANTE
7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.
7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DO REAJUSTE.

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

10.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

10.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

Obs.: Caso a empresa deseje efetuar quantia corresponde por meio de deposito. Deve ser deposita na conta 10950-9, agencia 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB, CNPJ 08.891.830/0001-68 e o comprovante de pagamento depositado deve ser encaminhado junto ao contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Serra Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente ou presencial, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL desta PREFEITURA.

SERRA GRANDE-PB, DE DE 20***.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À
Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____e do CPF Nº _____ _____abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, ___, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____, _____de ____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À

Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº , com sede (colocar endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº. , DECLARA, para fins do disposto no Inc. VI do ART. 68 da LEI Nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:

()1 Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____,_____de _____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

[1] **Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À
Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº. , **DECLARA** sob pena de desclassificação que minhas propostas econômicas foram elaboradas independente e compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICA nº 022/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026** antes da Adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 022/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de SERRA GRANDE/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____,_____de _____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À
Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) neste ato de seu (colocar o cargo/Procurador, administrador, etc) o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº. ,

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____,_____de _____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À

Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA** não ter recebido do município de...../.... ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

_____,_____de _____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À

Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ____/2026** no município de SERRA GRANDE/PB.

_____,_____de _____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CONFORME ART 63, INC. IV DA LEI 14.133/2021.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

À

Prefeitura de SERRA GRANDE-PB. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, com sede (**colocar endereço da empresa**), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a),, portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°-....., **DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____,_____de _____de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)